PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

53º GISLAINE ALINE DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
- Registro no COREN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **01/12/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

LUCIANA PATRÍCIA BERALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

21º LILIAN PEREIRA VIEIRA SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização (na área de atuação);
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **01/12/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

LUCIANA PATRÍCIA BERALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
ALTERA A LEI Nº 5.538, DE 23 DE MAIO DE 2013, QUE "DENOMINA DE PRAÇA DO SAMBA, A PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE À ESCOLA REMEFI PROFª MARIA ZARA MINÉ RENOLDI DOS SANTOS".
(Projeto de Lei n° 172/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Altera a ementa da Lei nº 5.538/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina de Praça do Samba - Benedicta Barbosa Ferreira "Vó Ditinha", a praça localizada em frente à escola REMEFI Profª Maria Zara Miné Renoldi dos Santos".
Art. 2º O artigo 1º da Lei 5.538/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º Fica denominada de Praça do Samba - Benedicta Barbosa Ferreira "Vó Ditinha", a praça localizada em frente à escola REMEFI Profª Maria Zara Miné Renoldi dos Santos, situada na Rua Vereador José Francisco Alves dos Santos, no Bairro Ouro Verde".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
ALTERA A LEI 3.900 DE 30 DE ABRIL DE 2002, PASSANDO A DENOMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ELY MIRANDA "ZITO", A SER "M.C SKATE PARK ADRIANO SOUZA COSTA - 'DRI'".
(Projeto de Lei n° 185/2026, de autoria do Vereador Rogério Ramos).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o art. 1 º da Lei 3.900 de abril de 2002, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1° Fica denominada a pista de skate localizada no Centro Esportivo José Ely Miranda "Zito" de "M.C Skate Park Adriano Souza Costa - "Dri"".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
WWALTERA A LEI N° 6.651 DE 17 DE MARÇO DE 2023 QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO O FESTIVAL COMIDA DE BOTECO - SOS PINDA.
(Projeto de Lei n° 191/2026, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° O artigo 1º da Lei Ordinária nº 6.651, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba o FESTIVAL COMIDA DE BOTECO — SOS PINDA, a ser realizado, anualmente, no mês de novembro."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alexandre Pereira Costa
Secretário de Comunicação e Eventos
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESPORTE CLUBE ESTRELA
CNPJ nº 45.225.281/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da aludida entidade, por meio de seu Presidente em exer-cício, Marcelo Bernardes da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e es-tatutárias, convoca todos os associados e membros do ESPORTE CLUBE ES-TRELA, a reunir-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2026, às 17h00, em primeira convocação, ou às 17h30min, em segunda convocação, na sua sede social, situada nesta cidade, na Rua Alexandre Muassab n° 149, Bosque da Princesa, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1) Renúncia do 1° Tesoureiro da Diretoria;
2) Nomeação e posse do cargo vago.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2026.

MARCELO BERNARDES DA FONSECA
Presidente da Diretoria
(só assinar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026, PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - MODALIDADE CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA

Atendendo ao previsto no item 8 "Da Análise pela Comissão de Seleção e Classificação", do Edital de Chamamento Público n° 21/2026, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Geral nº5.610/2021, nº5.876/2022 e nº6.845/2025, vem por meio deste homologar o resultado final do referido Edital. Fica convidada a celebrar parceria a Organização da Sociedade Civil conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Data da análise da Proposta	OSCs	Total de pontos	Resultado
25/11/2026	Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI (PROTOCOLO: 66.822/2026)	10	Classificada

Ressaltamos que, de acordo com o item 9 "Das condições para a Celebração do Termo de Colaboração", no subitem 9.1 e 9.4 do edital a Organização selecionada, quando convidada, terá 5 dias úteis para a entrega da documentação referida, a qual ainda não tenha sido anexada no envio da proposta inicial e/ou no envio do Plano de Trabalho ajustado. Com a publicação desta homologação, a Comissão de Seleção conclui todas as fases relativas ao referido Chamamento Público, considerando-o oficialmente encerrado.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2026.

André Luiz de Souza
Juliana Barbosa
Luana P. Moraes
Suliara F. J. Augusto
Comissão de Seleção

Andrea Aparecida Barreto dos Santos
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.117, DE 17 DE NOVEMBRO 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Transição de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Araretama e Moreira César , da Unidade Mista da Cidade Nova e do Pronto Socorro Municipal, e designar os membros a seguir indicados para integrá-la:

I- Luiz César Rodrigues Vieira;
II- Silvia Aparecida Assis Pereira; e
III- Márcia Rodrigues Ortiz Ferreira Pereira

Parágrafo único. Compete à Comissão acompanhar os procedimentos de transição dos contratos de gestão das unidades mencionadas no caput, bem como, ao término dos trabalhos, elaborar e apresentar relatório sobre o processo de transição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andreia Moreira Martins
Secretária de Saúde
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 17 de novembro de 2026.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Rafael Lamana, Secretário de Meio Ambiente, como Gestor da Parceria da Secretaria de Meio Ambiente no Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 18.253/2026, implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Pindamonhangaba.
Art. 2º Nomear os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 18.253/2026:
I- Andrea de Fátima Louzada, Diretora de Saúde Animal;
II- Mariela Giudice Homem de Mello, Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
III- Ana Letícia da Silva Espigares Sanches, Gestora de Projetos Ambientais e Sustentáveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rafael Lamana
Secretário de Meio Ambiente
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2026.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB – E – LEI 13.465/2017.
RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA-SP, autuou o Processo Administrativo nº 10.821/2026 (Memorando 1Doc nº 28.030/2025) e Instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico- REURB – E, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo urbano situado na Macro Zona de Desenvolvimento - ZDE, de acordo com o Plano Diretor Participativo - Lei Complementar nº 66 de 06/01/2022, informal e consolidado, com área apurada de 169.518,00m² (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), inserida na matrícula nº 82.735- do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado "Distrito Industrial Água Preta", com acesso principal pela Avenida Arthur dos Santos, Bairro Água Preta, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, FAZ SABER, ainda, que o "Distrito Industrial Água Preta" é um núcleo constituído de várias indústrias, de características urbanas e que deverá ser regularizado com base na Lei Municipal nº 6.078/2017, na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2.017, art. 23º, inc. I, Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, art. 5º, § 6º, FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, FAZ SABER ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB - E do "Distrito Industrial Água Preta", bem como todas as obras de infraestrutura necessárias serão realizadas pelo Município de Pindamonhangaba, bem como a Certidão de Regularização Fundiária - CRF a ser emitida na área que tem a seguinte descrição: Tem início no ponto 1, de coordenadas N=7465558,919m e E= 456318,900m e Z= 548,702m, localizado na lateral esquerda, sentido centro - bairro, da Avenida João Ayrton Balarin, na divisa com o imóvel matriculado sob nº38.722; desse ponto segue com azimute de 47°08'29" por uma extensão de 166,38 m até o ponto 2, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 38.722; desse ponto segue com azimute de 46°54'18" por uma extensão de 22,97m até o ponto 3, confrontando com o trecho externo ao núcleo, da própria Avenida Arthur dos Santos; desse ponto segue com azimute de 47°20'17" por uma extensão de 64,77m até o ponto 4, confrontando com o prédio nº3.430 da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, matriculado sob n° 38.984; desse ponto segue com azimute de 80°31'02" por uma extensão de 87,28m até o ponto 5, daí segue com azimute de 85°36'51" por uma extensão de 60,50m até o ponto 6, daí segue com azimute de 85°36'51" por uma extensão de 25,55m até o ponto 7, até aqui confrontando com o Terreno Desmembrado, matriculado sob nº 74.708; daí segue com azimute de 183°33'52" por uma extensão de 27,82m até o ponto 8, daí segue com azimute de 170°25'00" por uma extensão de 10,95m até o ponto 9, daí segue com azimute de 168°26'11" por uma extensão de 27,61m até o ponto 10, daí segue com azimute de 161°42'16" por uma extensão de 25,46m até o ponto 11, daí segue com azimute de 166°34'43" por uma extensão de 27,83m até o ponto 12, daí segue com azimute de 185°07'51" por uma extensão de 49,00m até o ponto 13, daí segue com azimute de 186°24'42" por uma extensão de 66,11m até o ponto 14, desse ponto segue pelo eixo do Rio Água Preta com azimute de 214°19'05" por uma extensão de 3,07m até o ponto 15, daí segue com azimute de 201°44'23" por uma extensão de 3,95m até o ponto 16, daí segue com azimute de 183°44'34" por uma extensão de 20,47m até o ponto 17, daí segue com azimute de 177°23'27" por uma extensão de 13,03m até o ponto 18, daí segue com azimute de 185°12'25" por uma extensão de 8,66m até o ponto 19, daí segue com azimute de 174°48'20" por uma extensão de 3,38m até o ponto 20, daí segue com azimute de 188°15'05" por uma extensão de 24,45m até o ponto 21, daí segue com azimute de 179°59'47" por uma extensão de 6,82m até o ponto 22, daí segue com azimute de 194°24'15" por uma extensão de 5,30m até o ponto 23, daí segue com azimute de 181°15'51" por uma extensão de 6,38m até o ponto 24, daí segue com azimute de 188°56'18" por uma extensão de 8,85m até o ponto 25, daí segue com azimute de 185°20'39" por uma extensão de 9,33m até o ponto 26, daí segue com azimute de 181°43'09" por uma extensão de 9,81m até o ponto 27, daí segue com azimute de 190°29'43" por uma extensão de 7,73m até o ponto 28, daí segue com azimute de 182°12'03" por uma extensão de 8,54m até o ponto 29, daí segue com azimute de 192°40'09" por uma extensão de 7,48m até o ponto 30, daí segue com azimute de 185°25'11" por uma extensão de 16,91m até o ponto 31, daí segue com azimute de 199°45'40" por uma extensão de 5,43m até o ponto 32, daí segue com azimute de 180°26'21" por uma extensão de 10,37m até o ponto 33, daí segue com azimute de 186°37'07" por uma extensão de 5,46m até o ponto 34, daí segue com azimute de 189°42'17" por uma extensão de 18,15m até o ponto 35, daí segue com azimute de 180°15'50" por uma extensão de 7,42m até o ponto 36, daí segue com azimute de 185°14'31" por uma extensão de 112,50m até o ponto 37, daí segue com azimute de 189°16'08" por uma extensão de 29,98m até o ponto 38, daí segue com azimute de 189°51'03" por uma extensão de 16,87m até o ponto 39, até aqui confrontando com o imóvel matriculado sob nº34.881; desse ponto deixa o eixo do Rio Água Preta e segue com azimute de 265°26'52" por uma extensão de 23,91m até o ponto 40, daí segue com azimute de 261°32'49" por uma extensão de 6,52m até o ponto 41, daí segue com azimute de 261°32'49" por uma extensão de 15,98m até o ponto 42, daí segue com azimute de 262°41'27" por uma extensão de 4,22m até o ponto 43, daí segue com azimute de 257°53'04" por uma extensão de 37,91m até o ponto 44, daí segue com azimute de 257°53'04" por uma extensão de 7,10m até o ponto 45, até aqui confrontando com o Antigo Leito da Rede Ferroviária Federal - RFFSA; desse ponto segue com azimute de 254°32'19" por uma extensão de 21,84m até o ponto 46, confrontando com o trecho externo ao núcleo, da própria Avenida Arthur dos Santos; desse ponto segue com azimute de 254°32'19" por uma extensão de 1,72m até o ponto 47, daí segue com azimute de 253°45'46" por uma extensão de 39,55m até o ponto 48, daí segue com azimute de 249°23'08" por uma extensão de 26,86m até o ponto 49, daí segue com azimute de 252°26'36" por uma extensão de 6,86m até o ponto 50, até aqui confrontando com o Antigo Leito da Rede Ferroviária Federal - RFFSA; desse ponto segue com azimute de 341°52'16" por uma extensão de 96,18m até o ponto 51, confrontando com a Área Verde 02 do Loteamento Residencial e Comercial Parque das Palmeiras; desse ponto segue com azimute de 341°52'16" por uma extensão de 46,05m até o ponto 52, daí segue com azimute de 341°52'16" por uma extensão de 1,14m até o ponto 53, daí segue com azimute de 345°58'00" por uma extensão de 29,11m até o ponto 54, daí segue com azimute de 342°17'26" por uma extensão de 88,75m até o ponto 55, daí segue com azimute de 343°41'45" por uma extensão de 107,08m até o ponto 56, daí segue com azimute de 342°36'51" por uma extensão de 46,58m até o ponto 57, daí segue com azimute de 342°11'59" por uma extensão de 54,76m até o ponto 1, inicial de partida, até aqui confrontando com a Avenida João Ayrton Balarin; encerrando uma área de 169.518,00m² (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e dezoito metros quadrados).
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2.026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal de Pindamonhanga

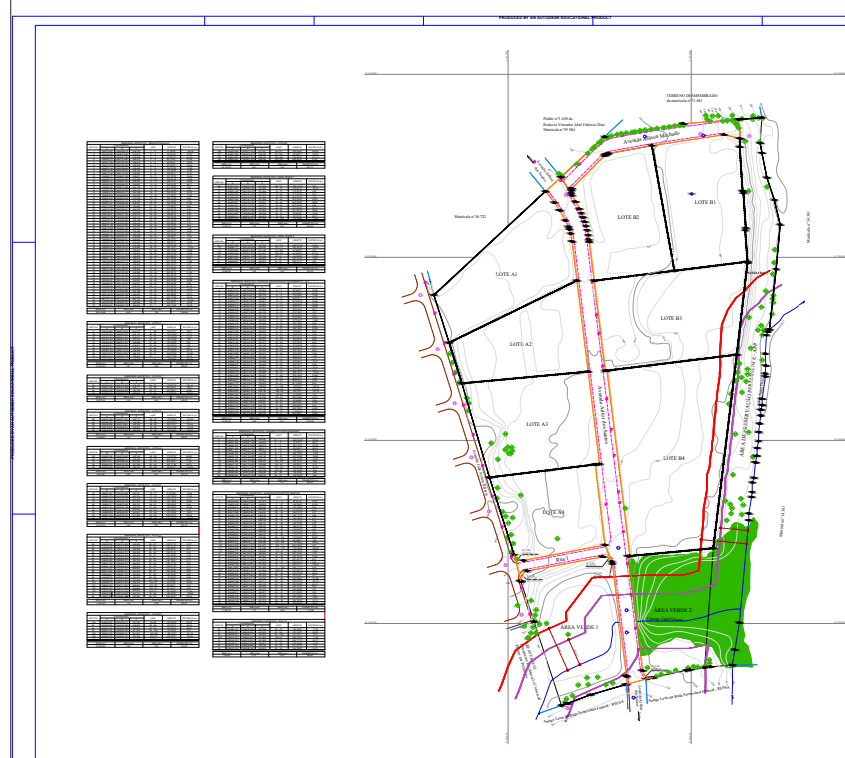

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA/SP
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA.
O CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Pindamonhangaba na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 3.199/96, bem como diretrizes aprovadas em 5ª reunião extraordinária, no dia 29/10/2026, convoca a Sociedade Civil, abaixo identificado e devidamente reconhecido para o credenciamento e inscrição de candidatos visando à participação na Assembleia para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – 2026/2028 cujas normas são regidas pelo presente Edital.
REGIMENTO ELEITORAL
Artigo 1°. Ficam convocados as seguintes Instituições, Organizações e Usuários da Assistência Social, comprovadamente domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, bem como os Conselhos e Sindicatos de classe, para votar e serem votados a uma das 05 (cinco) vagas de representação da sociedade civil do CMAS de Pindamonhangaba, sendo 5 (cinco) vagas para titulares e seus respectivos suplentes, nos termos deste Edital, a saber, que acolhe o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.043/2017 de 19 de julho de 2017.
Dos representantes da Sociedade Civil
01 (um) representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social e seu respectivo suplente. Consideram-se representantes de usuários ou representantes de organizações de usuários da Assistência Social, as pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, organizadas sob a forma de associações, fóruns ou outras formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.
02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social e seus respectivos suplentes. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS.
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
II - de assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social e seus respectivos suplentes. Consideram-se representantes os trabalhadores ou membros de organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais e/ou regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.
Parágrafo único: Para assegurar a autonomia em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS, é vedada a eleição como Conselheiro de trabalhadores da área com cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função, representa os gestores públicos.
I - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES
Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral conforme 5ª Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro de 2026, pelo poder público: Solange Maria Oliveira e Patricia Cristina Galvão pela sociedade civil : Nubia Cilene Rodrigues Fortes, Milena Roseira Trigo Fernandes e convidada ao suporte para divulgação e acompanhamento : Simone Braça.
Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:
I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.
II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA
Artigo 4º. O pedido de credenciamento dos candidatos e eleitores de cada instituição, organização, conselho e/ou sindicato deverá ser feito no Setor Executivo dos Conselhos Municipais de Pindamonhangaba, Rua Laérte Machado Guimarães, nº 590 – São Benedito, Pindamonhangaba – SP, CEP 12410-18, no período de 06 de novembro a 7 de dezembro de 2026, no horário das 13 às 17 horas.
Artigo 5º. Os representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social, descritos no artigo 1º, inciso I, alínea B, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2026, na condição de eleitores ou candidatos-eleitores:
I - Entende-se por candidato-eleitor, o representante dos trabalhadores, o representante dos usuários, e o representante de uma única Entidade e/ou Organização, podendo votar e ser votado.
II – Entende-se por eleitor, o representante de uma única Entidade e/ou Organização, do segmento, podendo apenas votar.
III - Cada entidade ou organização terá direito apenas a 03 (três) eleitores.
IV – Cada entidade ou organização terá direito, no ato da inscrição para candidatos-eleitores, de inscrever 01 titular, seguido do seu respectivo suplente.
Artigo 6°. Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverão apresentar no momento de sua inscrição:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo I)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único: o eleitor de representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverá se inscrever anexando:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo II)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.
Artigo 7º. Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no momento da sua inscrição:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo III)
Indicação de representante titular e seu respectivo suplente
Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação
Comprovação de CNPJ ativo
Parágrafo único: o eleitor de representante de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverá se inscrever anexando:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo IV)
Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação da entidade/organização que o indicou como eleitor
Comprovação de CNPJ ativo da entidade/organização que o indicou como eleitor
Artigo 8º. Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social,deverão apresentar:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo V)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.
Parágrafo único: o eleitor de representante dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social deverá se inscrever anexando:
Ficha de inscrição (conforme modelo anexo VI)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.
I - Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.
II - Não haverá limitação no número de inscrição de candidatos-eleitores representantes dos trabalhadores e usuários, bem como a inscrição de eleitores de usuários da assistência social
III – DOS PRAZOS
Artigo 9º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 08 de dezembro de 2026.
Artigo 10º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 09 de novembro a 12 de dezembro de 2026.
Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados no Setor Executivo dos Conselhos Municipais, Rua Juó Bananéri, nº 196 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação no dia 14 de dezembro de 2026.

IV – DA ELEIÇÃO

Artigo 11º. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 08:30h, local ainda a definir, sendo notificado em tempo hábil por e-mail dos inscritos, jornal de grande circulação local e site da prefeitura.
Artigo 12º. Participaram da eleição os representantes candidatos com seus credenciamentos devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral e presentes à Assembleia de Eleição.

Parágrafo único: Ante as normas e artigos acima apresentados, entendem-se preclusas quaisquer manifestações que visem eventual impugnação relacionada à candidatura e/ou representação no momento da assembleia.

Artigo 13º. Cada candidato-eleitor e cada eleitor terão direito a dois votos para o mesmo segmento/representação no qual se encontra inscrito, em cédula distribuída pela Comissão de Eleição.

Artigo 14º. Ficam eleitos para as vagas titulares os candidatos com maior número de votos em cada representação, as vagas de suplência de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social serão preenchidas pelo maior número de votos seguido dos titulares.

I – Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social, será eleito 1º colocado titular, 2º colocado suplente.

II - Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, 3º e 4º colocados suplentes.

Parágrafo único: Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, sendo seus respectivos suplentes indicados no ato da inscrição.

V – DA APURAÇÃO

Artigo 15º. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.
Parágrafo primeiro: O critério de desempate deverá ser pela maior idade do candidato ou pelo maior tempo de funcionamento da entidade ou organizações de Assistência Social.
Parágrafo segundo: O quadro dos resultados será divulgado imediatamente, respeitando a ordem de votação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.
Artigo 17º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados. Será dada posse no dia 15 de dezembro de 2026 aos novos Conselheiros onde será realizada a eleição da diretoria, logo após a posse desta, no Auditório da Prefeitura.

Artigo 18º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA REGINA CAMPOS ASSIS
Data: 23/11/2026 08:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flavia Regina Campos Assis

Presidente

RESUMO DAS DATAS	
Constituição da Comissão	29 de outubro de 2026
Aprovação do Edital	03 de novembrode 2026
Publicação do Edital	04 de novembro de 2026
Período de Inscrição	06 de novembro a 07 de dezembro de 2026
Publicação da lista dos inscritos	08 de dezembro de 2026
Prazo recursal	09 de dezembro a 12 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	14 de dezembro de 2026
Assembleia para a Eleição	15 de dezembro de 2026
Posse dos eleitos e eleição da diretoria – Gestão 2026/2028	15 de dezembro de 2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

( ) SIM ( )NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

( ) SIM ( )NÃO

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Identificar a entidade ou organização: _____
_____
Endereço Completo: _____
_____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____

Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação?
( ) SIM ( )NÃO

Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo?

( ) SIM ( )NÃO

DADOS DO CANDIDATO À VAGA TITULAR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

DADOS DO CANDIDATO À SUPLÊNCIA:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA RESPONSÁVEL ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO)

_____

(ASSINATURA CANDIDATO VAGA DE TITULAR

_____

(ASSINATURA CANDIDATO À SUPLÊNCIA)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Identificar a entidade ou organização: _____
_____
Endereço Completo: _____
_____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____

Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação?
( ) SIM ( )NÃO

Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo? ( ) SIM ( )NÃO

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 8º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

( ) SIM ( ) NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 8º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

( ) SIM ( ) NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

( ) SIM ( )NÃO

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA)

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1193/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ALFREDO AZEVEDO KOBBAZ, responsável pelo imóvel situado à RUA GUILHERME DE SOUZA E SILVA , N° , Bairro: BELA VISTA , inscrito nesse Município sob a sigla SE211301001000, Quadra: O , Lote: 01 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1194/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). FLÁVIO RIBEIRO DO COUTO, responsável pelo imóvel situado à RUA TOBIAS , N°157 , Bairro: TABAU , inscrito nesse Município sob a sigla NE111410088000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1195/26 – MURO E FECHAMENTO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º, 220° e 221° da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NOVO MILÊNIO INCORPORAÇÃO LTDA - ME , responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA APARECIDA MARCONDES PEREIRA, Nº , Bairro: ARARETAMA , inscrito nesse Município sob a sigla SO230307014000, Quadra: J-03 Lote: P-13 , para que, no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, efetue o Muro/Fechamento do Terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipa

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1196/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NOVA PINDA- CÍCERO PRADO URB E DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA GENESIO MOREIRA CARDOSO , N° , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE150704007000, Quadra: D , Lote: 01 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Aílton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1197/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIELY SERAFIM FERRAZ DARWIN, responsável pelo imóvel situado à RUA ARMANDO NEROSI , N° , Bairro: ACACIAS , inscrito nesse Município sob a sigla NE150221025000, Quadra: 22 , Lote: 25 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1198/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIELY SERAFIM FERRAZ DARWIN , responsável pelo imóvel situado à RUA ARMANDO NEROSI, Nº , Bairro: ACACIAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE150221025000, Quadra: 22 , Lote: 25 , para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1199/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NOVO MILÊNIO INCORPORAÇÃO LTDA - ME, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA APARECIDA MARCONDES PEREIRA , N° , Bairro: ARARETAMA , inscrito nesse Município sob a sigla SO230307014000, Quadra: J-03 , Lote: P-13 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1200/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, N° 727, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010001, Quadra: A , Lote: 1,2,3 , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1201/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA IGNACIO MARCONDES REZENDE, N° 276, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010002, Quadra: A , Lote: 1,2,3 , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1202/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE SAMUEL MIRANDA , responsável pelo imóvel situado à RUA LUCIANA MAIA PEREIRA TEODORO, Nº , Bairro: ACACIAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE150220004000, Quadra: 23 , Lote: 04 , para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1203/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE SAMUEL MIRANDA , responsável pelo imóvel situado à RUA LUCIANA MAIA PEREIRA TEODORO , N° , Bairro: ACACIAS , inscrito nesse Município sob a sigla NE150220004000, Quadra: 23 , Lote: 04 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1204/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ORLANDO CAMPOS DA CRUZ GALVÃO , responsável pelo imóvel situado à RUA GODOFREDO PESTANA , N°148 , Bairro: CAMPO ALEGRE , inscrito nesse Município sob a sigla SE110912011000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Aílton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1205/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). EDMAR FERREIRA DA SILVA , responsável pelo imóvel situado à RUA JADIR FIGUEIRA, Nº , Bairro: CARDOSO, inscrito nesse Município sob a sigla SO210808010000, Quadra: C , Lote: 04 A 07 , para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Aílton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1206/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NÉLITO ALVES LIMA , responsável pelo imóvel situado à RUA CAETANO DOS SANTOS , N° , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE251302023000, Quadra: AL , Lote: P-23 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1207/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ APARECIDO DIAS , responsável pelo imóvel situado à RUA CAETANO DOS SANTOS , N° , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE251302022000, Quadra: AL , Lote: P-22 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1208/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). LEOVIGILDO ALVES DOS SANTOS , responsável pelo imóvel situado à RUA CAETANO DOS SANTOS , N° , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE251302058000, Quadra: AL , Lote: P-22 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1208/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JESUINO JOSE PEREIRA , responsável pelo imóvel situado à RUA 11 , N° , Bairro: CAMPINAS , inscrito nesse Município sob a sigla SE330811020000, Quadra: 13 , Lote: 35 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1211/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). EXSA URBANISMO LTDA , responsável pelo imóvel situado à RUA JOÃO MENINO DOS SANTOS, Nº , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE241203044000, Quadra: AD Lote: P-44 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1212/26 – CALÇADA COM MATERIAL INDEVIDO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 207º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE LIMA LOPES , responsável pelo imóvel situado à RUA AUSTRIA , Nº 480 , Bairro: CURUÇA, inscrito nesse Município sob a sigla NE351407034000, Quadra: 11 , Lote: 33, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a RETIRADA DO MATERIAL/ MATO INDEVIDO DO PASSEIO.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 2.711,20 (Dois mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte Centavos) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1213/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ALBERTO SAMAHÁ, responsável pelo imóvel situado à RUA MARCOLINO SILVA , N° 435, Bairro: CAMPO ALEGRE, inscrito nesse Município sob a sigla SE210201022000, Quadra: C , Lote: 18, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1214/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO , N° 1903, Bairro: ANHANGUERA, inscrito nesse Município sob a sigla SE210118011000, Quadra: , Lote: 0011 , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1215/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ANDRÉ APARECIDO OLVEIRA CHAGAS , responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA , N° , Bairro: ACACIAS , inscrito nesse Município sob a sigla NE150221021000, Quadra: 22 , Lote: 21 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1216/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ANDRÉ APARECIDO OLVEIRA CHAGAS , responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Nº , Bairro: ACACIAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE150221021000, Quadra: 22 , Lote: 21 , para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.
Eduardo Godói César
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1217/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ONÉZIO GONÇALVES DA COSTA, responsável pelo imóvel situado à RUA DACIO REZENDE DE CAMPOS MAIA , N° , Bairro: FEITAL , inscrito nesse Município sob a sigla SE140603007000, Quadra: 26 , Lote: P-667 , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/ adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1218/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). RODRIGO COELHO DE SOUZA , responsável pelo imóvel situado à RUA MUCIO RODOLFO , N° , Bairro: ARARETAMA , inscrito nesse Município sob a sigla SO230703031000, Quadra: J-05 , Lote: P-18 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realiz

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam extintas 02 (duas) vagas para a função gratificada de Gestor de Parques, constante do Anexo VII da Lei nº 6.197/2018.

Art. 2º Fica acrescida 01 (uma) vaga para a função gratificada de Gestor de Zeladoria constante do Anexo VII da Lei nº 6.197/2018.

Art. 3º Fica criada a função gratificada de Gestor de Regularização Fundiária, com 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Anexo VII da Lei nº 6.197/2018.
Parágrafo único. As atribuições da função de Gestor de Regularização Fundiária são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4° A Tabela I do Anexo VII da Lei nº 6.197/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações decorrentes da extinção e da criação de vagas previstas nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, mantidas inalteradas as demais funções nela previstas:

Anexo VII
Funções gratificadas

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	BASE DA GRATIFICAÇÃO
Gestor de Zeladoria	15	R$ 6.036, 25
Gestor de Parques	4	R$ 6.036, 25
Gestor de Regularização Fundiária	1	R$ 6.036, 25

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de novembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 254 /2026

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único
Lei nº 7.210, de 23 de novembro de 2026

Atividades e Exigências da Função Gratificada de **Gestor de Regularização Fundiária**

Descrição Sumária das Atribuições:
Elaborar, coordenar e controlar, em conjunto com o Diretor do Departamento, os planos, programas e projetos voltados ao ordenamento territorial e à regularização e áreas urbanas ou rurais.

Descrição das Atribuições:
- coordenar a análise e a qualificação dos requerimentos dos legitimados e elaborar a minuta do ato de instauração da REURB, a ser submetido ao diretor do Departamento.
- coordenar, em conjunto com a equipe de assistência social da secretaria, a triagem socioeconômica para enquadrar os núcleos em REURB-S (Interessado Social - baixa renda) ou REURB-E (Interessado Especifico);
- conduzir as notificações de confrontantes, proprietários registrais e terceiros interessados para garantir a ampla defesa e evitar futuras nulidades;
- elaborar em conjunto com o Diretor manifestação técnico-administrativa para subsidiar a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Prefeito;
- propor e subsidiar a celebração de convênios e instrumentos congêneres com o INCRA, a Fundação ITESP e demais órgãos estaduais, para acelerar vistorias e titulações locais; mapear terras públicas municipais na zona rural, para fins regularização fundiária ou conservação ambiental;
- coordenar ações de orientação a pequenos agricultores sobre a obrigatoriedade e conformidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o georreferenciamento de imóveis rurais ligados a programas municipais;
- garantir que os projetos de regularização estejam integrados às Diretrizes de Macrozoneamento Urbano e Rural do município;
- servir como elo de comunicação oficial entre a Prefeitura e o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local e Cartórios de Notas, padronizando a entrega de plantas e memoriais descritivos bem como todos os documentos inerentes a estes órgãos, para evitar notas de devolução cartorial;
- conduzir, em conjunto com o Diretor, os procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB) ou rural, desde o levantamento topográfico até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
-coordenar e supervisionar a realização de pesquisas fundiárias e históricas junto a Cartórios de Registro de Imóveis e de Notas e órgãos patrimoniais;
- acompanhar o andamento dos cronogramas, indicadores de desempenho e prazos dos projetos do Departamento;
- convocar reuniões com agentes públicos, Conselhos Municipais, representantes de outros órgãos e a comunidade envolvida.

Exigências:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
- Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente às adequações necessárias em relação à emenda impositiva coletiva nº 98, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
04.122.2013 08 4.4.50.42	Auxílios (623)	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
06.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
04.122.2004 08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (209)	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de novembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 255 /2026
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TELEFONE: (12) 3644.5600

" ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA FIM DE CARREIRA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu,Daniel Dias dos Santos, portador da R.G 11.455.849-8, CPF 831.059.808-49 na qualidade de Presidente em exercício da Associação Esportiva e Recreativa Fim de Carreira, obedecendo as normas do Artigo 20 e Artigo 21 do Estatuto, venho convocar seus membros associados desta associação, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15 de dezembro de 2026, às 19:00 (Dezenove) horas em primeira chamada, e segunda chamada se for necessário às 19:30 (Dezenove e trinta) horas em nossa sede situada à Rua Treze de Maio, sem número, Loteamento Residencial Andrade, Pindamonhangaba-SP, para seguintes ordens do dia:

1-ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O Triênio 2026-2029

2-POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS

PINDAMONHANGABA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Daniel Dias dos Santos,
R.G 11.455.849-8, CPF 831.059.808-4

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1221/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIELE SARAIVA FERRAZ , responsável pelo imóvel situado à RUA JULIO CORREIA DA SILVA , N° , Bairro: IPIRANGA , inscrito nesse Município sob a sigla SE231004012000, Quadra: 08 , Lote: 12 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1222/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). GILVANETE VIANA DA SILVA , responsável pelo imóvel situado à RUA ATILIO AMADEI , N° , Bairro: GALEGA , inscrito nesse Município sob a sigla SO110723025000, Quadra: G , Lote: 145 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1223/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). GILVAN SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR , responsável pelo imóvel situado à RUA ARMANDO NEROSI, Nº , Bairro: ACACIAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE150221024000, Quadra: 22 , Lote: 24 , para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1224/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NOVA PINDA – CÍCERO PRADO URB E DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA , responsável pelo imóvel situado à RUA BENEDITO BICUDO SIQUEIRA , N° , Bairro: IPÊ , inscrito nesse Município sob a sigla NE151210001000, Quadra: O , Lote: 28 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENT5A E OITO E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1225/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). BRUNA LUIZA DA S.GOMES E OUTROS , responsável pelo imóvel situado à RUA TEOTONIO GOMES CEU , N° , Bairro: FEITAL , inscrito nesse Município sob a sigla SE240208073000, Quadra: 23 , Lote: 587 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1226/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO EUGÊNIO NETO, responsável pelo imóvel situado à RUA FAUSTO VILAS BOAS , N° 54 , Bairro: SÃO BENEDITO , inscrito nesse Município sob a sigla SE110606007000, Quadra: D , Lote: , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1227/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). REVAIR ESTEVAM , responsável pelo imóvel situado à RUA JULIO CORREIA DA SILVA , N° , Bairro: IPIRANGA , inscrito nesse Município sob a sigla SE231004019000, Quadra: 08 , Lote: 19 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1228/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). REVAIR ESTEVAM , responsável pelo imóvel situado à RUA JULIO CORREIA DA SILVA , N° , Bairro: IPIRANGA , inscrito nesse Município sob a sigla SE231004018000, Quadra: 08 , Lote: 18 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1229/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ARTHUR MILHOMEM GONÇALVES , responsável pelo imóvel situado à RUA ARMANDO NEROSI , N° , Bairro: ACACIAS , inscrito nesse Município sob a sigla NE150221032000, Quadra: 22 , Lote: 32 , para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.117, DE 17 DE NOVEMBRO 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Transição de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Araretama e Moreira César , da Unidade Mista da Cidade Nova e do Pronto Socorro Municipal, e designar os membros a seguir indicados para integrá-la:

I- Luiz César Rodrigues Vieira;
II- Silvia Aparecida Assis Pereira; e
III- Márcia Rodrigues Ortiz Ferreira Pereira

Parágrafo único. Compete à Comissão acompanhar os procedimentos de transição dos contratos de gestão das unidades mencionadas no caput, bem como, ao término dos trabalhos, elaborar e apresentar relatório sobre o processo de transição.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andreia Moreira Martins
Secretária de Saúde
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 17 de novembro de 2026.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Rafael Lamana, Secretário de Meio Ambiente, como Gestor da Parceria da Secretaria de Meio Ambiente no Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 18.253/2026, implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 18.253/2026:
I- Andrea de Fátima Louzada, Diretora de Saúde Animal;
II- Mariela Giudice Homem de Mello, Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
III- Ana Letícia da Silva Espígares Sanches, Gestora de Projetos Ambientais e Sustentáveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rafael Lamana
Secretário de Meio Ambiente
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2026.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis nº 6.748, de 23 de novembro de 2023, e nº 6.944, de 18 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão Especial de Análise Edital do Chamamento Público nº 01/2026 – Bolsa Atleta - Concessão de Apoio Financeiro Individual a Atletas:

I - Joelma Molica Lourenço Ferreira – Gestora de Atividades Esportivas e Lazer
II- Kelly Cristina Leite Gomes – Chefe de Divisão de Projetos Esportivos
III- Lucas Lima Sousa – Gestor Regional de Esportes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alcides Barbosa Júnior
Secretário de Esportes e Lazer
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de novembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis nº 6.748, de 23 de novembro de 2023, e nº 6.944, de 18 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão Especial de Análise do Chamamento Público nº 02/2026 para Credenciamento e Seleção de Profissionais Integrantes das Comissões Técnicas do Programa Bolsa Atleta – Exercício de 2027:

I - Antonio Carlos de Macedo Giudice – Diretor Administrativo e Financeiro da SEMELP
II- Róderson Salvador – Diretor de Programas e Projetos Esportivos
III- Rafaela Ferreira de Souza – Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alcides Barbosa Júnior
Secretário de Esportes e Lazer
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23de novembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTENCIAIS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2026, a título de subvenção social e auxílio, à Organização da Sociedade Civil Assistencial ACCI – Moreira César relacionada no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxilio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 256 /2026

ANEXO I - PLANILHA EXPLICATIVA REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI NO EXERCÍCIO DE 2026/2027
RESOLUÇÃO 46, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - RECURSO DE AUXILIO/CUSTEIO
Lei nº 7.212, de 23 de novembro de 2026

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	CUSTEIO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR "HELENA BONDIOLI MUASSAB"	03.649.868/0001-43	PROJETO MAIS CONFORTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	Resolução 46/2026 - CMI	AUXILIO	R$ 10.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 10.000,00
		PROJETO VIVER MELHOR	Resolução 46/2026 - CMI	CUSTEIO	R$ 79.278,80
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 79.278,80

VALOR TOTAL DE CUSTEIO	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DE AUXILIO	R$ 79.278,80
VALOR TOTAL	R$ 89.278,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.202, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.211, de 23 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente às adequações necessárias em relação à emenda impositiva coletiva nº 98, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
04.122.2013 08 4.4.50.42	Auxílios (623)	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
06.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
04.122.2004 08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (209)	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de novembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PINDAMONHANGABA-SP
Criado pela Lei Municipal nº 3.773/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 5.867/2015.
MANDATO 2026 - 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2026

A presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho para a 9ª Reunião Ordinária do CAE, que se realizará no dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira) às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua General Julio Salgado, 996, Tabaú.

Pauta:
1 - Leitura e aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
2 – Apresentação, apreciação e discussão da Minuta do Regimento Interno das Cozinhas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à análise e apresentação de eventuais sugestões e contribuições pelos membros do Conselho.
3 - Informes gerais.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2026.

Luciana Andreia Saquetti Rosas
Presidente do CAE

---

conselho municipal de CULTURA de Pindamonhangaba Biênio 2025/2027

Convocação da Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura

Biênio 2025/2027

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, convoca os membros do conselho para a nona reunião ordinária que ocorrerá no dia 24 de Novembro de 2026, às 19h, na online, através do Link: https://meet.google.com/djo-eboo-zig .

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 28 de Outubro;
- Resultado do Edital do FMAPC de 2026;
- Edital PNAB – avaliações e considerações;
- Atraso no pagamento dos Oficineiros da Prefeitura;
- Ataques a exposição do Museu;
- Informes gerais.

Ausências deverão ser justificadas antecipadamente pelo e-mail: cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br.

Pindamonhangaba, 23 de Novembro de 2026

João França
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba